



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

*Aprovado por
maioria absoluta -
C.N.P. - 14/07/89.*

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☐

N.º

002

Autor

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 1989.

Fixa, provisoriamente, a remuneração dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis; a remuneração do Sr. Prefeito Municipal e a do Vice-Prefeito, exercício 1989 e dá outras providências : -

O Sr. RICARDO ROBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que estabelece a Legislação em vigor, RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO : -

Art. 1º - A remuneração mensal a ser paga aos Senhores Vereadores fica estabelecida, provisoriamente, em 05,0 (cinco) Pisos Nacional de Salário, com 2/3 (dois terços) de verba de representação ao Sr. Presidente e diária equivalente a 1/2 (meio) Piso Nacional de Salário por diária.

§ Único - O não comparecimento às reuniões ordinárias implicará na redução de 1/4 (um quarto) do vencimento mensal, por sessão, e o comparecimento às reuniões extraordinárias implicará no recebimento de 2/4 (dois quartos) do vencimento mensal a mais, por sessão.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Prefeito Municipal fica estabelecida, provisoriamente, em 12,0 (doze) Pisos Nacional de Salário acrescido de mais 2/3 (dois terços) a título de verba de representação e mais diária equivalente a 2,0 (dois) Pisos Nacional de Salário, por diária, quando no Estado e fora deste a diária passa a ser de

§ Único - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Vice-Prefeito fica estabelecida em 2,0 (dois) Pisos Nacional de Salário.

Art. 3º - A presente RESOLUÇÃO tem caráter retroativo a 1º de janeiro de 1989, devendo o valor dos Pisos Na



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☐

N.º

002

Autor

cional de Salário serem recebidos sem qualquer correção, referente aos meses anteriores, face as implicações da recente criação do Município e de seus poucos recursos.

Art. 4º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, com a retroatividade acima referida, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, aos catorze dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

Ricardo Roberto

RICARDO ROBERTO
PRESIDENTE

4 - 7 - 88